



47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pela sua Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC (respondendo através do Decreto Nº 1646-S, DE 16.08.2024), Sra. **CÉLIA LÚCIA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 938***, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA-AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222*** e CPF nº 283***, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer à parcela mensal **RECURSO DE CUSTEIO** no valor de **R\$ 296.705,57 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** para contratação de serviços de oftalmopediatria, b) acrescer metas ambulatoriais, c) acrescer cláusula de componente pós fixado ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS OFTALMOPEDIÁTRICAS

2.1 – O presente Termo Aditivo acresce metas ambulatoriais oftalmopediátricas, para o período de 01 a 30 de setembro de 2024, **a Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais** do 42º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme tabela:

ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO	
TIPO	META MENSAL
Consultas	550
Consultas médicas (abaixo dos 18 anos)	550
Exames	1.356
Mapeamento de Retina com Sedação	02
Mapeamento de retina sem sedação	600
Paquimetria ultrassônica sem sedação	02
Potencial de acuidade visual	600
Tonometria sem sedação	150
Topografia computadorizada de córnea sem sedação	02
Procedimentos cirúrgicos	40
Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	40
Outros procedimentos cirúrgicos relativos a linha de oftalmopediatria. APÊNDICE I deste Termo Aditivo	Pós fixado (sob demanda)

2.2 – As metas oftalmológicas serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato de Gestão 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPONENTE PÓS FIXADO

3.1 – O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos cirúrgicos relacionados à oftalmopediatria que não estejam especificados nas demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2021, será repassado ao HOSPITAL *à posteriori*, conforme Apêndice I, respeitando o limite financeiro estimado.

3.2 – Fica estabelecido o limite estipulado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensais a ser repassado para a contratada para realização de Procedimentos Cirúrgicos Relativos à Linha de Oftalmopediatria, compreendidos no Apêndice I deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS



4.1 – Os procedimentos descritos no Apêndice I serão avaliados *à posteriori*, com base na produção mensal executada pela **CONTRATADA** e posteriormente analisada pela equipe assistencial da SESA.

4.2 – O pagamento pelos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetuado de forma pós-fixada, condicionado à avaliação através do Relatório de Atendimento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde - CMASS/HIMABA, após envio da prestação de contas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de **CUSTEIO** a importância de **R\$ 296.705,57 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, para a contratação de consultas e procedimentos oftalmopediátricos.

5.2 – A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela mensal, conforme quadro abaixo:

MÊS	VALOR MENSAL DE CUSTEIO (R\$)*	VALOR MENSAL OFTAMO (R\$) (SEM PÓS FIXADO)	CUSTEIO + OFTAMO (R\$) (SEM PÓS FIXADO)	VALOR REFERENTE AO COMPONENTE PÓS FIXADO (R\$)**	CUSTEIO + OFTAMO + PÓS FIXADO (R\$)
Setembro/2024	13.246.324,22	276.705,57	13.523.029,79	20.000,00	13.543.029,79
TOTAL	13.246.324,22	276.705,57	13.523.029,79	20.000,00	13.543.029,79

*Valor celebrado no 41º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;

**Valor do pós fixado será realizado após relatório de avaliação da CMASS/HIMABA.

5.3 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Gestão:44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 2600000004

Plano Orçamentário: 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

5.4 – O repasse financeiro do componente pós-fixado será realizado após a produção, aprovação e processamento dos procedimentos mensais executados pela **CONTRATADA** e posteriormente, avaliados pela SESA.



CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

6.1 – O presente Termo Aditivo acresce Indicadores Complementares para a linha de serviço **ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO** aos indicadores Complementares já existentes, estabelecidos no **Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento** do 41º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021.

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas NRA.	35%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda NRA até o quinto dia do mês anterior	35%	Desconto de 1% para cada dia de atraso.
	100% de Realização de manutenção preventiva mensal dos equipamentos que realizam os exames.	30%	% Realizado x Peso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

7.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do 41º Contrato de Gestão nº001/2021, para o período de 01 a 30 de setembro de 2024:

- ❖ 74,33% (setenta e quatro vírgula trinta e três por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,50% (quinze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.
- ❖ 2,05% (dois vírgula cinco por cento) do valor, correspondente a corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico.

7.2 – Após o período citado no item 7.1, a distribuição percentual volta a ser a constante no Contrato de Gestão nº 001/2021:



- ❖ 75,88% (setenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 a 30 de setembro de 2024, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

CÉLIA LÚCIA VIEIRA

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
(Respondendo através do Decreto nº 1646-S, de 16.08.2024)

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental

CONTRATADA



APÊNDICE I

APENDICE I - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - LINHA DE OFTALMOPEDIATRIA HIMABA		
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SIGTAP	CUSTO + VARIAÇÃO (R\$)
Correção Cirúrgica de Entropio e Ectropio	04.05.01.001-0	1.355,64
Correção Cirurgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	1.355,64
Dacriocistorrinostomia	04.05.01.003-6	4.976,80
Drenagem de Abscesso de Pálpebra	04.05.01.004-4	288,85
Epilação a Laser	04.05.01.005-2	216,55
Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	651,62
Exerese de Calazio e outras pequenas lesões da Pálpebra e Supercílios	04.05.01.007-9	238,98
Extirpação de Glândula Lacrimal	04.05.01.008-7	1.130,25
Oclusão de Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	276,46
Reconstituição de Canal Lacrimal	04.05.01.011-7	1.355,64
Reconstituição parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	04.05.01.012-5	1.423,40
Reconstituição total de Pálpebra	04.05.01.013-3	1.769,90
Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	1.347,50
Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0	1.792,02
Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	221,96
Sutura de Pálpebras	04.05.01.017-6	582,45
Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	4.127,75
Tratamento Cirúrgico de Triquiase com ou sem Enxerto	04.05.01.019-2	1.355,64
Punctoplastia	04.05.01.020-6	42,11
Correção Cirúrgica de Estrabismo (Acima de 2 Músculos)	04.05.02.001-5	4.523,48
Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5	223,30
Injeção intra vitreo	04.05.03.005-3	690,01
Corpo Vítreo, Retina, Coróide e Esclera (tabeculotomia) (Vitreotomia Posterior com	04.05.03.017-7	10.618,58



Infusão de Perfluorcarbono/oleo de silicone/Endolaser		
Pan Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3	947,01
Tratamento de Ptose Pálpebra	04.05.04.020-2	997,48
Capsulectomia Posterior Cirúrgica	04.05.05.001-1	549,67
Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	318,91
Cauterização de Córnea	04.05.05.003-8	291,69
Ciclocriocoagulação / Diatermia	04.05.05.004-6	1.292,52
Ciclodialise	04.05.05.005-4	997,50
Correção de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	42,11
Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	570,24
Exeresse de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	476,19
Facectomia c/ Implante de Lente Intra- Ocular	04.05.05.009-7	1.085,21
Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	1.085,21
Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	04.05.05.011-9	1.085,21
Fototrabeloplastia a Laser	04.05.05.012-7	99,00
Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa	04.05.05.013-5	10.281,73
Implante Intra-Éstromal	04.05.05.014-3	5.776,88
Implante Secundário de Lente Intra-Ocular - LIO	04.05.05.015-1	1.836,18
Injeção Subconjuntival / Subtenoniana	04.05.05.016-0	119,46
Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	818,02
Iridociclectomia	04.05.05.018-6	1.362,15
Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4	719,49
Paracentese de Câmara Anterior	04.05.05.020-8	226,27
Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6	473,75
Reconstituição de Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4	1.473,32
Reconstrução de Câmara Anterior do Olho	04.05.05.023-2	2.605,23
Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	910,25
Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	97,04
Sinequiolise a Yag Laser	04.05.05.026-7	897,04



Substituição de Lente Intra-Ocular	04.05.05.028-3	2.334,85
Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	326,04
Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	451,22
Topoplastia do Transplante	04.05.05.031-3	2.123,76
Trabeculectomia	04.05.05.032-1	2.605,23
Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito	04.05.05.035-6	10.456,85
Tratamento Cirúrgico de Pterigio	04.05.05.036-4	676,74
Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	04.05.05.037-2	4.125,00
Cirurgia de Catarata Congênita	04.05.05.038-0	11.051,12
Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea	04.05.05.039-9	614,13
Radiação para Cross Linking Corneano	04.05.05.040-2	2.698,48

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CÉLIA LÚCIA VIEIRA
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 30/08/2024 17:56:04 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 30/08/2024 17:52:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2024 17:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8WK1WR>